



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0516/2021-GAG

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos Nº 437 (76094988) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 14/12/2021, às 00:12, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76098996)
verificador= **76098996** código CRC= **E4220662**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00046313/2021-06

Doc. SEI/GDF 76098996



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2021	2022	2023
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	-	-						
2.2.4 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Enfermeiro	366	Concurso com com prazo de validade até 2020, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme Processo SEI nº 00060-00379976/2019-15.	1.592.812	55.104.840	56.852.815



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 437/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Minuta de Projeto de Lei (76094922), que tem por objetivo alterar a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) do Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2021 com a finalidade de incluir autorizações específicas de despesa pessoal relacionadas ao preenchimento de vagas para o cargo de Enfermeiro, objeto do [Edital Normativo nº 08, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05/03/2018](#), homologado pelo [Edital nº 45, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27/07/2018](#).

3. Em relação à citada demanda, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (75987587), assim se manifestou:

(...)

Com relação a previsão no Anexo IV da LDO/2021, cabe registrar que parte do quantitativo de vagas autorizadas foram utilizadas para atender os processos 00060-00071988/2021-19 e 00060-00386203/2021-00.

Convém destacar que para a especialidade de Enfermeiro de Família e Comunidade deve ser considerado o quantitativo autorizado para contratação com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Deste modo, há disponível na LDO 2021, 27 vagas passíveis de serem utilizadas para atender a demanda em tela.

Assim, caso a decisão seja pela nomeação para a reposição das 366 vacâncias apuradas, se faz necessário alteração na LDO do presente exercício.

Com o propósito de dar suporte aos gestores na tomada decisão, esta Unidade apresenta o impacto financeiro, 75987845, onde o dispêndio estimado será de 1,60 milhão para 2021; 55,10 milhões para 2022; e, 56,86 milhões para 2023.

(...)

4. Isto posto, em consonância com a supracitada manifestação da SUGEP, e, levando em conta a

análise do aludido Anexo IV da LDO 2021, **propõe-se a alteração da linha 2.2.4. do referido Anexo IV**, de modo a compatibilizar a LDO/2021 ao pleito em tela, cujo impacto orçamentário é da ordem de R\$ 1.592.812,33, previsto para o ano de 2021 na Planilha de de Impacto financeiro (75987845), referente à nomeação de 366 Enfermeiros com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

5. Ademais, ressalta-se que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

6. Tendo em vista a relevância da matéria, recomendo que seja solicitada a tramitação prioritária da presente proposição perante à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 23:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=76094988&codigo_crc=E1E256E5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00046313/2021-06

Doc. SEI/GDF 76094988



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 28/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: Alteração da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021)

Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

NOTA TÉCNICA

Trata-se de proposição de alteração da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) do Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2021 com a finalidade de incluir autorizações específicas de despesa pessoal relacionadas ao preenchimento de vagas para o cargo de Enfermeiro, objeto do [Edital Normativo nº 08, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05/03/2018](#), homologado pelo [Edital nº 45, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27/07/2018](#).

Em relação à citada demanda, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEC, no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (75987587), assim se manifestou:

(...)

Com relação a previsão no Anexo IV da LDO/2021, cabe registrar que parte do quantitativo de vagas autorizadas foram utilizadas para atender os processos 00060-00071988/2021-19 e 00060-00386203/2021-00.

Convém destacar que para a especialidade de Enfermeiro de Família e Comunidade deve ser considerado o quantitativo autorizado para contratação com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Deste modo, há disponível na LDO 2021, 27 vagas passíveis de serem utilizadas para atender a demanda em tela.

Assim, caso a decisão seja pela nomeação para a reposição das 366 vacâncias apuradas, se faz necessário alteração na LDO do presente exercício.

Com o propósito de dar suporte aos gestores na tomada decisão, esta Unidade apresenta o impacto financeiro, 75987845, onde o dispêndio estimado será de 1,60 milhão para 2021; 55,10 milhões para 2022; e, 56,86 milhões para 2023.

(...) Grifo Nosso

Isto posto, em consonância com a supracitada manifestação da SUGEP, e, levando em conta a análise do aludido Anexo IV da LDO 2021, **propõe-se a alteração da linha 2.2.4. do referido Anexo IV**, de modo a compatibilizar a LDO/2021 ao pleito em tela, cujo impacto orçamentário é da ordem de R\$ 1.592.812,33, previsto para o ano de 2021 na Planilha de de Impacto financeiro (75987845), referente à nomeação de 366 Enfermeiros com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Embora o pleito encontre-se pendente de autorização por parte do Gabinete (SEEC/GAB), ressalta-se que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Ademais, cumpre alertar para o devido cumprimento dos preceitos veiculados no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, reproduzido *in verbis*:

(...)

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam **proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - **admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; [\(Vide\)](#)

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; [\(Vide\)](#)

(...) (Grifo Nosso)

Por fim, considerando a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JACQUES DA SILVA - Matr.0190648-8, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 13/12/2021, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 13/12/2021, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76077530)
verificador= **76077530** código CRC= **C10CD285**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221
